

ATA DA 128ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

Aos dois dias do mês de julho de dois mil e dezenove (02.07.2019), às treze horas e trinta minutos (13h30min), no Plenário dos Colegiados Sônia Maria Araújo Pinheiro, reuniu-se o Colégio de Procuradores de Justiça para a sua 128ª Sessão Extraordinária, sob a presidência do Dr. José Omar de Almeida Júnior, Procurador-Geral de Justiça. Registrou-se a as presenças de todos os Membros do Colegiado. Constatou-se ainda as presenças da Dra. Maria Cotinha Bezerra Pereira, Subprocuradora-Geral de Justiça, do Dr. Luciano Cesar Casaroti, Presidente da Associação Tocantinense do Ministério Público – ATMP, do Sr. Francisco das Chagas dos Santos, Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento, e de diversos outros servidores da Instituição. Verificada a existência de *quorum*, o Presidente declarou aberta a sessão, dando início à apreciação do único assunto em pauta, os **Autos CPJ nº 043/2018**, que tratam do Procedimento Administrativo nº 2018/13875, em que a Associação Tocantinense do Ministério Público – ATMP requer a regulamentação da Licença-prêmio. Registrou que a matéria foi previamente tratada pelos integrantes do Colegiado em reunião administrativa na sala de reuniões do Procurador-Geral de Justiça, ocasião em que se discutiu, sobretudo, a sua viabilidade orçamentário-financeira, com a presença da Subprocuradora-Geral de Justiça, do Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento e do Presidente da ATMP. Assim, consultou seus pares quanto à **previsão de usufruto da licença-prêmio por parte dos Membros do Ministério Público do Estado do Tocantins**. Em votação, os Drs. Leila da Costa Vilela Magalhães, José Demóstenes de Abreu, Marco Antonio Alves Bezerra, Jacqueline Borges Silva Tomaz e Ana Paula Reigota Ferreira Catini votaram pela retroatividade a 15 (quinze) anos. Os Drs. Vera Nilva Álvares Rocha Lira, João Rodrigues Filho e José Maria da Silva Júnior, por sua vez, se posicionaram pela retroatividade a 10 (dez) anos. Já o Dr. Ricardo Vicente da Silva se manifestou contra a instituição da licença-prêmio, refluindo, portanto, de seu voto exarado na 130ª Sessão Ordinária do CPJ, em 04/02/2019, sob os seguintes argumentos: 1) a caótica situação financeira da Instituição; 2) o enorme impacto que a medida

causará de imediato em virtude dos aposentados; 3) a crise que assola o país; 4) o prejuízo financeiro em um futuro próximo; e 5) a existência de outras questões emergenciais que se encontram pendentes, tais como a data-base e a indenização de férias dos servidores. Como resultado final, portanto, o Colegiado deliberou, por maioria, para que os efeitos da instituição da licença-prêmio retroajam **15 (quinze) anos**, contados de julho de 2019. Nada mais havendo, a presente sessão foi encerrada às treze horas e quarenta minutos (13h40min), do que, para constar, eu, _____, Vera Nilva Álvares Rocha Lira, Secretária, lavrei a presente ata, que, após lida, aprovada e assinada, será encaminhada para publicação.

José Omar de Almeida Júnior

Leila da Costa Vilela Magalhães

Vera Nilva Álvares Rocha Lira

João Rodrigues Filho

José Demóstenes de Abreu

Ricardo Vicente da Silva

Marco Antonio Alves Bezerra

José Maria da Silva Júnior

Jacqueline Borges Silva Tomaz

Ana Paula Reigota Ferreira Catini